



## DECRETO MUNICIPAL Nº 91/2025

**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO, ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EMAS/PB NOS DIAS 27 E 28 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a relevância da data de 28 de outubro, consagrada ao Dia do Servidor Público, nos termos do art. 236 da Lei Federal nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a devida homenagem aos Servidores Públicos do Município de Emas/PB pelo seu dia, reconhecendo a dedicação e o valor dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a conveniência de conciliar o funcionamento da Administração Pública com o Dia do Servidor Público, visando melhor aproveitamento do feriado e otimização do expediente;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Emas/PB nos dias 27 (segunda-feira) e 28 (terça-feira) de outubro de 2025.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais e inadiáveis, que por sua natureza não possam ser interrompidos ou que exijam o funcionamento contínuo, a fim de garantir o atendimento à população e a continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo Único. Consideram-se serviços essenciais e ininterruptos, para os efeitos deste Decreto, devendo funcionar em regime de plantão, escala ou por convocação a exemplo dos serviços de limpeza urbana e coleta de lixo, serviços de urgência e emergência em saúde,

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

manutenção da iluminação pública e de outros serviços que, a critério dos Secretários Municipais e/ou titulares de órgãos, sejam considerados inadiáveis.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e demais dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a responsabilidade por organizar e fiscalizar os serviços essenciais, mediante escalas de trabalho, para que não haja interrupção no atendimento à coletividade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 22 de outubro de 2025.



ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO  
Prefeita